



Comprovante de Publicação

Nº: 15697

Identificação: 1691/2013

Data/Hora Veiculação: 14/05/2013 16:30

Data Publicação : 15/05/2013

Ato: PORTARIA Nº 218/2013

Assunto: PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013

Tipo: Portaria

Órgão 1: Câmara Municipal

Ementa: Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de desembolso do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2013.

Completo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto PORTARIA Nº 218/2013
?Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de desembolso do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2013.? A Comissão Executiva desta Casa de Leis promulga a seguinte Portaria, CONSIDERANDO os diplomas legais: Constituição Federal, art. 29-A; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 normas de escrituração; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 8º e art. 50, que estabelece sobre o cronograma de execução mensal de desembolso e a inclusão dos repasses financeiros devidos ao Poder Legislativo, bem como a transparência necessária das informações contábeis. Art. 1º Estabelece a programação financeira e o cronograma de desembolso do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2013. CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 2º. A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira do Poder Legislativo é determinada consoante a Lei Municipal nº 2.520/2012, que estima a receita e autoriza a despesa do Município, podendo ser alterada por créditos adicionais considerando a efetiva arrecadação da receita no exercício, nos termos da Constituição Federal art. 29-A. Parágrafo único. Faz parte integrante desta Portaria o Anexo Único que dispõe sobre o cronograma de desembolso que o Legislativo fica autorizado a utilizar no exercício. CAPÍTULO II DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO Art. 3º O cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, se destina a: I ? assegurar ao Legislativo a efetivação do planejamento realizado, com vistas a melhor execução das suas ações; II ? servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira; III ? possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário; CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto IV ? permitir o planejamento do fluxo de caixa do Poder Legislativo e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101, de 2000; V ? permitir o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público; VI ? viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 16 e 17. CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO DA DESPESA Art. 4º Fica estabelecido, conforme o Anexo Único desta Portaria, o cronograma mensal de desembolso do Poder Legislativo. § 1º O cronograma de desembolso da despesa deverá ser revisto no mínimo bimestralmente. Art. 5º Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, desde que permaneça dentro do limite disposto pela Emenda Constitucional nº 25, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa das transferências e adequação do planejamento da despesa. CAPÍTULO IV DOS DESEMBOLSOS SEÇÃO I Dos Critérios para os Desembolsos Art. 6º As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município e que se referirem as exigibilidades inerentes ao Poder Legislativo obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos. Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada: I ? nos casos em que decorram vantagem financeira para o erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem; II ? para pagamentos de despesas extra-orçamentárias inscritas no passivo financeiro. Art. 7º A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma de pagamento prevista no art. 40, XIV, ?b? e art. 55, III, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão obedecer ao planejamento do fluxo de caixa de que trata esta Portaria. CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO Art. 8º A Administração da Câmara, através do Presidente da Câmara ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata esta Portaria . CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 9º A fiscalização e acompanhamento da presente Portaria fica a cargo do Controle Interno e Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Municipal que comunicará, periodicamente, ao Presidente da Câmara, o resultado financeiro dos fluxos de cais e procederá à avaliação do seu cumprimento. Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2013. Gabinete da Presidência, 15 de fevereiro de 2013. PEDRO GILMAR NOGUEIRA PRESIDENTE ALEX LUIZ NOGUEIRA 1º SECRETÁRIO ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104 WILSON ROBERTO DAVID MOTA 2º SECRETÁRIO Assinado de forma digital por ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Araucaria, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104 Dados: 2013.05.13 15:30:13 -0300